

Protocolo nº 2022031255.

Órgão e/ou Entidade solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de curso de regulamentação e implementação da nova lei de licitações e contratos administrativos.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE nº 021/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando que a contratação em epígrafe tem como objetivo treinar e aperfeiçoar servidores, elevando os níveis de eficiência e eficácia na aquisição de bens obras e serviços, bem como dotá-los de conhecimento de recursos instrumentais e técnicos sobre gestão pública municipal.

Considerando a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação dos referidos serviços, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO;

Considerando que conforme observado, a empresa EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA é empresa de notória especialização e prestadora de serviços técnicos considerado singulares;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 1199/2022 – L.C., datado em 13 de setembro de 2022, emitido pelo Procurador Chefe Administrativo, Dr. João Paulo de Oliveira Marra, concluindo pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;

Considerando, finalmente, o disposto no Art. 25, inciso II, c/c Art. 26, Parágrafo Único, ambos da Lei 8.666/93 e no artigo 4º §, inciso X da Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 0010/2015,

DECLARA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço na ministração de curso de regulamentação e implementação da nova lei de licitações e contratos administrativos, com a empresa EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica autorizada, pelo valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a contratação para prestação dos serviços descritos no artigo anterior.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.


Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração